



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21 DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Moradores do Paiol.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Paiol/Associação de Moradores do Bairro São Sebastião do Paiol e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 15 de setembro de 2025

PAULINO MACIEL BACELAR

Vereador Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS

Julgado objeto de deliberação por
unanimidade e encaminhado às
comissões competentes para apreciação
Sala das Sessões 16/09/25

Presidente



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21 DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Moradores do Paiol.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Paiol/Associação de Moradores do Bairro São Sebastião do Paiol e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 15 de setembro de 2025


PAULINO MACIEL BACELAR

Vereador Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS
Julgado objeto de deliberação por
unanimidade e encaminhado às
comissões competentes para apreciação
Sala das Sessões 16/09/25

Presidente
Paulino Maciel Bacelar
Presidente